



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 283/2025/GP

Luz Alves/SC, 08 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho, para apreciação e votação por essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º ____/2025, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de autorização de uso de bem móvel, imóvel e de servidores com a empresa CF Luiz Alves Centro Físico LTDA e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º /2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de autorização de uso de bem móvel, imóvel e de servidores com a empresa CF Luiz Alves Centro Físico LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de autorização de uso de bens móveis, imóveis e de servidores com a empresa CF Luiz Alves Centro Físico LTDA, inscrita no CNPJ 33.792.893/0001-04, situada na Rua Paulo Kraisch, 221, Vila do Salto, Luiz Alves/SC

Art. 2º O objeto do referido Termo de autorização de uso consistirá no apoio para a realização do evento Luiz Alves Games, que será realizado no dia 13/09/2025.

§ 1º O objeto deste instrumento servirá exclusivamente para o evento supracitado, não podendo ser reaproveitado.

§ 2º Para o alcance do objeto, fica autorizado o uso dos seguintes bens e servidores:

I - Uma das ambulâncias pertencente ao Fundo Municipal de Saúde e de um servidor habilitado para dirigir a ambulância, e de um servidor habilitado para prestar atendimento de saúde emergencial;

II – Ginásio Municipal de Luiz Alves.

Art. 3º Para o alcance do objeto pactuado, as partes celebrarão Termo de autorização de uso de bens móveis e de servidores.

Art. 4º Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de agosto de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº ___/2025, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de autorização de uso de bem móvel, imóvel e de servidores com a empresa CF Luiz Alves Centro Físico LTDA e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei autoriza a celebração de Termo de autorização de uso de bem móvel, imóvel e de servidores com a finalidade de executar, sem qualquer repasse de recursos financeiros ou doação de bens, o evento Luiz Alves Games.

O evento possui natureza esportiva, comunitária e educativa, fomentando a prática de atividade física, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos entre comunidade e poder público. A prática esportiva organizada, especialmente em modalidades como o CrossTraining, contribui significativamente para a promoção da saúde, da disciplina e da integração, sobretudo quando realizada em espaços abertos à participação da população.

Vale destacar que o CF Luiz Alves, desde o ano de 2020, compartilha seu espaço com o Programa Paradesporto Municipal, de forma gratuita, promovendo a prática esportiva inclusiva e contribuindo para o fortalecimento de ações de cidadania. Essa atuação histórica e comprometida com a coletividade reforça o interesse público na parceria ora pretendida.

Além disso, na última edição – em 2024 -. O evento contou com a participação de 246 (duzentos e quarenta e seis) atletas inscritos e um público estimado de 1.200 (mil e duzentas) pessoas, movimentando o cenário esportivo e o comércio local. Destaca-se, ainda, o caráter solidário da iniciativa, que resultou na doação de alimentos ao HOSCOLA, reforçando o seu compromisso com a responsabilidade social e com o bem-estar da comunidade.

A autorização de uso será formalizada por meio de termo específico, com prazo determinado, regras claras de uso, responsabilidade e possibilidade de revogação por necessidade do serviço público. A medida não acarretará prejuízos à continuidade dos serviços essenciais, considerando o planejamento prévio com as secretarias envolvidas.

O presente Projeto se alinha aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, sobretudo no que tange à legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público. Por tais razões, solicito o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da proposição, a fim de viabilizar a formalização da cessão com segurança jurídica e planejamento adequado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de agosto de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal